



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.121

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DATA: 15 de fevereiro de 2005

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL a fim de atender despesas com remanejamento.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais), destinado a atender despesas com remanejamento para as Secretarias e órgãos abaixo relacionados:

	13	Secretaria Municipal de Saúde	
	003	Atenção Básica	
	10301132067	Vigilância Epidemiológica	
	33.90.30.00.00	Material de Consumo	25.000,00
	33.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
01312	44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	35.000,00
	Total		65.000,00

	13	Secretaria Municipal de Saúde	
	003	Atenção Básica	
	10301132068	Manutenção Pronto Socorro	
	33.90.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
	33.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
01314	33.90.36.00.	Serviços de Terceiros Pessoa Física	170.000,00
	Total		400.000,00

	05	Secretaria Municipal de Educação	
	008	Merenda Escolar	
	1236182071	Merenda Escolar –Recurso Próprio	
01000	33.90.30.00	Material de Consumo	113.000,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

	08	Secretaria Municipal de Urbanismo	
	001	Fundo Municipal de Sinalização e Trânsito	
	15452182070	Detran - Convênio	
	33.90.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
	33.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
01709	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	14.000,00
		Total	44.000,00

	09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
	002	Infraestrutura Urbana	
	15452272069	Recursos CIDE	
	33.90.30.00	Material de consumo	9.000,00
	33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.500,00
	33.90.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.500,00
01060	44.90.51.00	Obras e Instalações	15.000,00
		Total	44.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente da redução de dotação do orçamento vigente:

	13	Secretaria Municipal de Saúde	
	003	Atenção Básica	
	1030100132206	Atenção Básica	
	33.50.43.00	Contribuições	
01000		Total	465.000,00

	05	Secretaria Municipal de Educação	
	008	Merenda Escolar	
	1236182021	Programa Nacional Alimentação Escolar-	



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

		PNAE	
01113	33.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00

	05	Secretaria Municipal de Educação	
	008	Merenda Escolar	
	1236182051	Programa Nacional Alimentação Escolar Creche - PNAC	
01116	33.90.30.00	Material de Consumo	33.000,00

	08	Secretaria Municipal de Urbanismo	
	001	Fundo Municipal de Sinalização e Transito	
	154520182032	Fundo Municipal de Sinalização e Transito	
	44.90.51.00	Obras e Instalações	40.000,00
01000	44.9052.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
			44.000,00

	09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
	002	Infraestrutura Urbana	
	1545200182035	Infraestrutura Urbana	
01000	44.90.51.00	Obras e Instalações	44.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação nos créditos acima especificados mediante decreto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 15 de fevereiro de 2005

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 971 – PMG de 09.02.05
Of. nº 08/05 – CMG de 15.01.05